



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2024, DE 20 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

Art. 1° Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução N° 02/2017, de 05 de setembro de 2017, Art. 35, Inciso XVII, na Lei Municipal N° 254/2023, art. 1°, §1° e, na Lei Federal n° 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes discriminações:

Suplementação/Acréscimo

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Total Suplementado	R\$ 45.000,00

Art. 2° Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

Redução/Anulação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Total Suplementado	R\$ 45.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Art. 3º O valor do crédito aberto pelo Art.1º será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de outubro de 2024

José Eduardo Bezerra
Presidente